



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 003/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E O ADVOGADO **AFRÂNIO KLEBE DE BRITO JÚNIOR**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, CEP: 64240-000, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador JOSÉ CARDOSO DE BRITO, CPF nº 855.500.603-10, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Advogado AFRÂNIO KLEBE DE BRITO JÚNIOR, brasileiro, inscrito na OAB-PI sob o nº 6872 e no CPF nº 978.400.333-34, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 983, CEP: 64240-000, Bairro Centro, Piracuruca-PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o dia 30 de cada mês, via transferência em conta bancária fornecida pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 02 de janeiro de 2023

JOSÉ CARDOSO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

AFRANIO KLEBE DE
BRITO JUNIOR

Assinado de forma digital por
AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR
Dados: 2023.01.04 08:28:50 -03'00'

AFRÂNIO KLEBE DE BRITO JÚNIOR
Advogado OAB-PI nº 6872
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO CPF: 200.506.663-04

2 JOSÉ IVANNE DE LIMA FONTINETE CPF: 463.226.473-34